

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 075
DE 14 DE JANEIRO DE 2008

Altera dispositivos da Lei
Complementar nº. 42/2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aracaju aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o inciso XXVIII do art. 7º da Lei Complementar nº. 42/2000, que passa a ter a seguinte redação:

“XXVIII - áreas de preservação - áreas que se destinam à preservação dos ecossistemas naturais do município”.

Art. 2º - O art. 25 da Lei Complementar nº. 42/2000 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 25 - As áreas de preservação são áreas protegidas pelo Código Florestal, Lei Federal nº. 4.771, de 15 de setembro de 1975”.

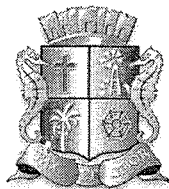
§1º - O disposto neste artigo é aplicável a empreendimentos públicos e privados;

§2º - Consideram-se áreas não indicativas para ocupação urbana aquelas que apresentarem nível de água próxima à superfície e problemas de escoamento superficial, como também as lagoas e espelhos d'água naturais”.

Art. 3º - Altera o Quadro Anexo VI-D da Lei Complementar nº. 42, de 04 de outubro de 2000, passando o mesmo a vigorar com a composição definida no anexo desta lei.


Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Centro Administrativo “**Prefeito Aloísio Campos**”, em Aracaju, 14 de janeiro de 2008. 187º da Independência; 119º da República e 152º da Emancipação Política do Município.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo

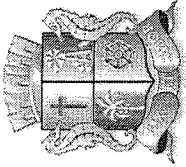
LEI COMPLEMENTAR Nº. 075
DE 14 DE JANEIRO DE 2008


EDVALDO NOGUEIRA
Prefeito de Aracaju


JOÃO BOSCO ROLEMBERG CORTES
Secretário Municipal de Governo


LUCIANO AZEVEDO PIMENTEL
Secretário Municipal de Planejamento


LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE SANTANA
Procurador-Geral do Município

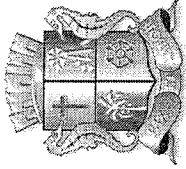


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO VI - D ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL

DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO PRINCIPAL	DIRETRIZES BÁSICAS
ÁREAS DE PRESERVAÇÃO		
1.1 MANGUES	PRESERVAÇÃO DOS ECOSISTEMAS NATURAIS DO MUNICÍPIO	ÁREAS PROTEGIDAS CONFORME LEI FEDERAL Nº 4.771, DE 15 DE SETEMBRO DE 1975.
1.2 DUNAS ACIMA DE 10,00m (DEZ METROS)		
1.3 CURSOS D'ÁGUA E MANANCIAIS		
SUBTERRÂNEOS E LACUSTRES		
1.4 TALVEGUES		
1.5 ENCOSTAS COM ÂNGULO SUPERIOR A TRINTA POR CENTO (30%)		
ÁREAS DE PROTEÇÃO		
FAIXAS CIRCUNSTANTES A		
2.1.1 DUNAS ACIMA DE 10,00m (DEZ METROS)	LARGURA MÍNIMA MEDIDA DO SOPÉ DA DUNA. IGUAL AS DUAS VEZES A SUA ALTURA	-TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA AS EDIFICAÇÕES; -TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE DO TERRENO 80% (OITENTA POR CENTO); -RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEGETAÇÃO EM PELO MENOS 80% DA ÁREA; -ATIVIDADES PARA FINS COMUNITÁRIOS E SOCIAIS DESPORTIVAS, RECREATIVAS, RELIGIOSAS, DE HOSPEDAGEM, CULTURAIS E DE EDUCAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL À EXCEÇÃO DE DUNAS ISOLADAS EM TERRENOS PARTICULARES.
2.1.2 LAGOAS DE DRENAGEM		
2.1.3 CURSOS D'ÁGUA		

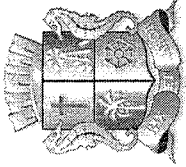
Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo

	URBANA SOBRE AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO	LARGURA MÍNIMA PARA CADA LADO, MEDIDA DO NÍVEL D'ÁGUA MAIS ALTO: 30,00m (TRINTA METROS) PARA OS CURSOS D'ÁGUA COM MENOS DE 50,00m (CINQUENTA METROS) DE LARGURA. 50 M (CINQUENTA METROS) PARA OS CURSOS D'ÁGUA COM MAIS DE 50M (CINQUENTA METROS) DE LARGURA. LINHAS PREFERENCIAIS DE ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS COM LARGURA MÍNIMA DE 10,00m (DEZ METROS) PARA CADA LADO DO EIXO DO TALVEGUE OU DE 10,00m DAS BORDAS NO CASO DE CANAIS DE DRENAGEM.	
2.1.4 TALVEGUES	DRENAGEM PLUVIAL	PARA INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA E DE DRENAGEM	
2. PARQUES ECOLÓGICOS	SÃO ÁREAS EM ACELERADO PROCESSO DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL OU CUJO CONJUNTO DE NOTÁVEL VALOR NATURAL ESTÁ VULNERÁVEL A DEGRADAÇÃO PELA PRESSÃO DA EXPANSÃO URBANA, DESTINADA A PROMOVER NÍVEIS DE ARBORIZAÇÃO, ÍNDICE DE PERMEABILIDADE DO SOLO E PROPORCIONAR RELAÇÃO HARMÔNICA ENTRE OS MEIOS ANTRÓPICO E NATURAL	-TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA AS EDIFICAÇÕES; -TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE DO TERRENO: 80% (OITENTA POR CENTO) RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEGETAÇÃO EM PELO MENOS 80% (OITENTA POR CENTO DA ÁREA); -ATIVIDADES DE INTERESSE TURÍSTICO, COLETIVO, COMUNITÁRIO E SOCIAL, DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE EDUCAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL; -PERMITINDO USO E EXPLORAÇÃO PRIVADA PARA AS ATIVIDADES DE USO COLETIVO ACIMA DESCRITO.	
2.3 ÁREAS DE RISCO	DEMARCAÇÃO DE UM PERÍMETRO DE ALERTA PARA O CONTROLE ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO	PARA FINS DE ASSEGURAR A PERMEABILIDADE; A OCUPAÇÃO DOS LOTES NAS ENCOSTAS ABAIXO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DE INCLINAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONDICIONADA A: I- LOTE COM ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE 10% A 15% (DEZ A QUINZE POR CENTO) -TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE DE 40% (QUARENTA POR CENTO); I- LOTES COM ÂNGULOS DE INCLINAÇÃO DE 16% A 29% (DEZESSEIS A DEZENOVE POR CENTO)- TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE DE 70% (SETENTA POR CENTO).	

Centro Administrativo "Prefeito Aloísio Campos", Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, 42 - Conjunto Costa e Silva Bairro Siqueira Campos - CEP: 49075-270- PLC nº 05/2007 - Autoria: Executivo



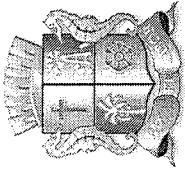
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
 Secretaria Municipal de Governo

2.4 PAISAGENS NOTÁVEIS (P.N.)	PN (*)	RAIO (m)	ALT MAX DO EDIFÍCIO (*) (m)	COORDENADAS		ÂNGULO DE VISÃO	AZIMUTES	
				NORTE	LESTE		INICIAL	FINAL
ÁREAS ESTRATÉGICAS PARA A VISÃO E Apreciação PANORÂMICA DAS BELEZAS PAISAGÍSTICAS	PN1	1000	21,0	8.795.706.699	715.131.624	100°23'00"	113°56'49"	214°19'49"
	PN2	1300	54,0	8.796.597.417	715.230.354	360°00'00"		
	PN3	900	12,0	8.794.764.566	714.683.493	97°09'00"	70°59'56"	168°08'56"
	PN4	50	28,0	8.795.292.658	714.260.571	360°00'00"		
	PN5	30	24,0	8.794.912.087	714.048.740	360°00'00"		
	PN6	25	33,0	8.795.355.754	713.613.353	246°20'00"	222°23'30"	336°03'30"
	PN7	40	9,0	8.794.347.696	713.807.833	96°00'00"	118°28'45"	214°28'45"
	PN8	50	36,0	8.794.904.486	712.822.622	360°00'00"		
	PN9	40	15,0	8.792.843.930	712.236.477	190°00'00"	171°13'47"	341°13'47"
	PN10	1000	12,0	8.792.153.639	710.846.225	70°00'00"	78°47'43"	148°47'43"
2.4.1 DESCRIÇÃO DAS REFERÊNCIAS DE NÍVEL LOCAL	PN11	ORLA MARÍTIMA DESDE A FOZ DO RIO SERGIPE ATÉ A FOZ DO RIO VAZA BARRIS						
	PN12	MARINA DA COROA DO MEIO, DESDE A RUA R-8 ATÉ A PONTE DO "SHOPPING" DO PONTO DE VISTA DA AVENIDA BEIRA MAR.						
	PN13	RIO SERGIPE, DESDE A FOZ DO RIO DO SAL ATÉ O OCEANO						
	PN14	PRAIA FLUVIAL DO BAIRRO INDUSTRIAL						
2.5 DUNAS ISOLADAS	REFERÊNCIAS DE NÍVEL LOCAL							
	-RN-1 (PARA PN-1 E PN-2): SITUADO NO PORTÃO DE ENTRADA DO MOINHO SERGIPE. ESQ. DAS RUAS ALTAMIRA COM FORTALEZA - INDUSTRIAL							
	-RN-2 (PARA PN3): SITUADO NO MEIO FIO DA ESQUINA DA AVENIDA JOÃO RIBEIRO C/ RUA MURIBECA-PALESTINA							
	-RN-3 (PARA PN-4, PN-5, PN-6, PN-7, PN-8): SITUADO NO TOPO DO MURO DA GALERIA CENTRAL DA AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, EM FRENTE A RUA ARTUR FORTES.							
	-RN-4 (PARA PN-9): SITUADO NO TOPO DO MURO DA GALERIA CENTRAL DA AV. BRASIL ESQUINA COM RUA M. P. SANTOS - NOVO PARAÍSO.							
3. ESPAÇOS ABERTOS	-RN-5 (PARA PN-10): SITUADO NO MEIO FIO DO CANTEIRO CENTRAL DA AV. MARECHAL RONDON, 956, EM FRENTE AO PORTÃO DE ENTRADA DA GARAGEM PROGRESSO.							
	- COM ATÉ 6,00m (SEIS METROS) DE ALTURA, OCUPAÇÃO LIVRE, INCLUSIVE DESMONTES;							
	- ENTRE 6,00m (SEIS METROS) E 10,00m (DEZ METROS) DE ALTURA, TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA DA ÁREA DA DUNA, PARA CONSTRUÇÃO = 70% (SETENTA POR CENTO), PODENDO HAVER COMPENSAÇÃO;							
- COM MAIS DE 10,00m (DEZ METROS) DE ALTURA: 100% "NON AEDIFICANDI".								

Centro Administrativo "Prefeito Aloísio Campos", Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, 42 - Conjunto Costa e Silva Bairro Siqueira Campos - CEP: 49075-270- PLC n° 05/2007 - Autoria: Executivo

luc

[Handwritten Signature]

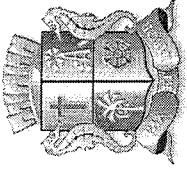


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo

3.1 PARA FINS DE LAZER	RECREAÇÃO ATIVA E PASSIVA, CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE TODA A POPULAÇÃO, EXERCIDO PRINCIPALMENTE NOS FINS DE SEMANA, JARDIM BOTÂNICO, ZOOLOGICOS, HORTOS FLORESTAIS E MIRANTES.	ÁREAS DE ATÉ 30.000m ² EXCLUSIVE MIRANTES; - TAXA DE OCUPAÇÃO: 5% PARA AS EDIFICAÇÕES; - TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE DO TERRENO: 80%; - EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE USO COMUNITÁRIO; - MANUTENÇÃO OU RECOMPOSIÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA EXISTENTE; - RAIOS DE ATENDIMENTO DE ATÉ 2.500m (DOIS MIL E QUINHENTOS METROS).
3.1.1 PARQUE DE RECREAÇÃO		
3.1.2 PRAÇA DE VIZINHANÇA TIPO II	PONTO DE ENCONTRO E ANIMAÇÃO NA ESCALA DE BAIRRO	ÁREAS ENTRE 4.000 E 29.999m ² - BANCAS DE JORNAL E/OU REVISTAS E QUIOSQUES DE LANCHES EM PRAÇAS, NA PROPORÇÃO DE UMA UNIDADE, INDEPENDENTEMENTE DE SEU USO, PARA CADA 4.000m ² (QUATRO MIL METROS QUADRADOS) DE ÁREA DE PRAÇA; - EQUIPAMENTOS PARA PRÁTICA DE JOGOS, ESPORTE, GINÁSTICA, PARQUE INFANTIL; - 50% DA ÁREA DEVERÁ SER ARBORIZADA, NUMA RELAÇÃO MÍNIMA DE UMA ÁRVORE A CADA 16,00m ² - RAIOS DE ATENDIMENTO: ATÉ 1.400m (MIL E QUATROCENTOS METROS).
3.1.3 PRAÇA DE VIZINHANÇA TIPO I	PONTO DE ENCONTRO E ANIMAÇÃO NA ESCALA DE VIZINHANÇA	ÁREAS DE ATÉ 3.999m ² - ADMITE-SE BANCA DE JORNAL E/OU REVISTAS OU QUIOSQUE DE LANCHE NA PRAÇA, LIMITADO A UM ÚNICO EQUIPAMENTO, SEJA DE QUE TIPO FOR; - EQUIPAMENTOS PARA A PRÁTICA DE JOGOS E PARQUE INFANTIL; - 50% DA ÁREA DEVERÁ SER ARBORIZADA NUMA RELAÇÃO MÍNIMA DE 1 ÁRVORE A CADA 16,00m ² ; - RAIOS DE ATENDIMENTO: ATÉ 700m (SETECENTOS METROS).
3.1.4 RUA-PRAÇA	LAZER COTIDIANO FAMILIAR	- RUAS RESIDENCIAIS FECHADAS (PERMITIDAS TRÂNSITO EVENTUAL DE EMERGÊNCIA) A SEREM REGULAMENTADAS; - RAIOS DE ATENDIMENTO: ATÉ 300m (TREZENTOS METROS).
3.2: ÁREAS RESERVADAS		
3.2.1 LAGOAS DE DRENAGEM DEMARCADAS NO ANEXO I	REDE DE DRENAGEM DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA	DELIMITADAS PELO SEU NÍVEL MAIS ALTO DE ÁGUA NO INVERNO
3.2.2 GASODUTO	SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES EXISTENTES	FAIXAS DE SEGURANÇA (m) G-10,00 H-35,00 I-20,00 J-20,00 L-6,00 M-POÇO ATS - 81,00x52,00
3.2.3 OLEODUTO		
3.2.4 OLEODUTO-GASODUTO		
3.2.5 GASODUTO "AÇO"		

hnd

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo

3.2.6 GASODUTO "IPÊ"		N-POÇO ATS 13 - 70,00x40,00 O-POÇO ATS 11 - 70,00x60,00 P-POÇO ATS 3 - 80,00x70,00 Q-POÇO ATS 3 - 80,00x70,00 R-POÇO ATS 2 - 70,00x35,00 S-POÇO ATS 8 - 56,00x89,00 T-POÇO ATS 10 - 80,00x80,00
3.2.7 POÇOS DE PETRÓLEO		

luc

luc